

e Tecnologia - INCT, reeditado pela Portarias MCTI n.º 577 de 4/06/2014 e 5.902 de 16/05/2022, e regulamentado pela Chamada INCT-CNPq n.º 58/2022, que tem por objetivo promover a consolidação dos INCT que ocupam posição estratégica no Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação e a formação de novas redes de cooperação científica interinstitucional de caráter nacional e internacional. Valor Global: 10.534.400,00 (dez milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais). Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura. Signatários: Pelo CNPq: Ricardo Magnus Osorio Galvão - Presidente, CPF n.º ***.***.***-34; Pela FAPEAM: Márcia Perales Mendes Silva - Diretora-Presidente, CPF n.º ***.***.***-00.

Manaus, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 163836

EXTRATO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 172/2022. Processo: 01.02.016301.002249/2022-07-FAPEAM. Data de Assinatura: 09/01/2024. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Universidade do Estado do Amazonas-UEA, de CNPJ n.º 04.280.196/0001-76 e Allison Marcos Leão da Silva, de CPF n.º ***.***.***-49. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga n.º 172/2022, no período de 05/05/2024 a 05/11/2024.

Manaus, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 163837

PORTARIA N.º 003/2024-GAB/FAPEAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - FAPEAM, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Governamental n.º 23.420, II e XII, art. 24, publicado no D.O.E./AM, de 22 de maio de 2003, que define as atribuições do Diretor-Presidente da FAPEAM; **CONSIDERANDO** as disposições constantes do art. 3º e 5º, ambos da Lei n.º 2.869 de 22 de dezembro de 2003, c/c o Inciso XVI, do Capítulo II da mesma Lei, que o Código de Ética Profissional dos Servidores Públicos Civis e dos Militares do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 40.849, de 25 de junho de 2019 que disciplina a Política de Governança e institui o Sistema de Governança e Gestão do Estado do Amazonas; **CONSIDERANDO** a Resolução n.º 10, de 29 de setembro de 2008 da Comissão de Ética Pública, que aprovou as normas de funcionamento e de rito processual, delimitando competências, atribuições, procedimentos e outras providências no âmbito das Comissões de Ética instituídas pelo Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994, com as alterações estabelecidas pelo Decreto n.º 6.029, de 1º de fevereiro de 2007; **CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da PORTARIA N.º 057/2023-GAB/FAPEAM publicada no D.O.E./AM n.º 35.073, Caderno Poder Executivo, Seção II, pág. 44, do dia 22 de setembro de 2023, que designou servidores públicos lotados na FAPEAM para atuarem como membros Titulares e Suplentes na Comissão de Ética e Integridade da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a PORTARIA N.º 057/2023-GAB/FAPEAM publicada no D.O.E./AM n.º 35.073, Caderno Poder Executivo, Seção II, pág. 44, do dia 22 de setembro de 2023, que designou servidores públicos lotados na FAPEAM para atuarem como membros Titulares e Suplentes na Comissão de Ética e Integridade da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, com a composição descrita abaixo:

Nomes	Modalidade
Jose Dantas Cyrino Junior	Presidente
Simone Eneida Baçal de Oliveira	Membro
Raica Dameane Bentes Pinto	Membro
Ana Cláudia Maquiné Dutra	Suplente
Tatianne de Alcantara Azulay Mello	Suplente

Art. 2º O mandato originário dos membros será de um ano, permitida uma única recondução, na conveniência da Presidência da Fundação, facultada a audiência do Conselho Diretor. § 1º Na hipótese de o mandato complementar ser exercido após o transcurso da metade do período estabelecido no mandato originário, o membro que o suceder poderá ser conduzido imediatamente ao posterior mandato regular de 1 (um) ano, permitindo-lhe uma única recondução ao mandato regular. § 2º Cessará

a investidura dos membros com a extinção do mandato, a renúncia ou por desligamento em razão de desvio disciplinar ou ético, observado o devido processo legal. **Art. 3º DESIGNAR** a servidora Raica Dameane Bentes Pinto, Matrícula n.º 265.486-5A, ocupante do cargo de Gerente II AD-2, lotada na Gerência de Gestão de Pessoal, para desempenhar as funções de **SECRETÁRIA** da referida Comissão. **Art. 4º** As competências, o funcionamento e os demais procedimentos da Comissão serão regulados pela **Portaria N.º 056/2023-GAB/FAPEAM**, que instituiu a Comissão de Ética e Integridade da FAPEAM. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.** Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 163887

PORTARIA N.º 002/2024-GAB/FAPEAM

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS-FAPEAM, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** a necessidade de reconstituição da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, instituída pela Portaria n.º 026/2016-GAB/FAPEAM, alterada pelas Portarias de n.º (s) 036/2016, 003/2017, 043/2017, 031/2018, 004/2019 e 041/2019, 009/2020 e 051/2020-GAB/FAPEAM, o que consta no processo n.º 062.01152.2012; **CONSIDERANDO** a publicação da Portaria n.º 140/2014 no D.O.E./AM n.º 32.884 de 12.09.2014, que determina os procedimentos de envio de processos à Comissão de Tomada de Contas Especial; **CONSIDERANDO** a necessidade do cumprimento dos objetivos que visam à apuração de responsabilidade por ocorrência de dano à administração pública nas esferas estadual e federal e à obtenção do ressarcimento; **CONSIDERANDO** o que estabelece a Resolução do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas n.º 12 de 31 de maio de 2012 e o Manual de Prestação de Contas da FAPEAM em vigor; **CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da Portaria n.º 013/2023-GAB/FAPEAM, publicada no D.O.E./AM n.º 34.927, Caderno Poder Executivo, Seção II, pág. 13, do dia 14 de fevereiro de 2023, a qual reconstituiu a Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial da FAPEAM.

RESOLVE:

I - **Retificar** a Portaria n.º 013/2023-GAB/FAPEAM, publicada no D.O.E./AM n.º 34.927, Caderno Poder Executivo, Seção II, pág. 13, do dia 14 de fevereiro de 2023, com a composição descrita abaixo:

- **Keliene Ferreira dos Santos** - Presidente
- **Carla Garcia de Vasconcellos** - Membro
- **Havle Pereira de Souza Junior** - Membro
- **Jade Chaves Mesquita** - Secretária
- **Alessandra Rodrigues dos Santos** - Suplente

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário. Gabinete da Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 163888

EXTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Outorga n.º 063/2022. Processo: 01.02.016301.000436/2022-56-FAPEAM. Data de Assinatura: 19/12/2023. Partes: FAPEAM, de CNPJ n.º 05.666.943/0001-71, Instituto Federal do Amazonas - IFAM, de CNPJ n.º 10.792.928/0001-00 e Gilvani Alves de Araújo, de CPF n.º ***.***.***-40. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do Termo de Outorga n.º 063/2022, no período de 20/12/2023 a 20/06/2024.

Manaus, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 163889

PORTARIA N.º 005/2024-GAB/FAPEAM

A Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias, e **CONSIDERANDO** a Lei Delegada n.º 116, de 18 de maio de 2007, que define a estrutura organizacional, fixa quadros de cargos comissionados e estabelece outras providências da Fundação de Amparo à Pesquisa

do Estado do Amazonas - FAPEAM; **CONSIDERANDO** o Processo n.º 01.02.016301.00002486/2023-59 FAPEAM que trata da retomada da proposta de alteração da Lei Delegada n.º 116 de 18 de maio de 2007 e do Decreto n.º 23.420/2003, de 21 de maio de 2003, elaborados pela Comissão Interna de Reestruturação Administrativa da FAPEAM e aprovados pelo Conselho Superior da FAPEAM, conforme Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Superior/FAPEAM e Resolução n.º 022/2020 do Conselho Superior/FAPEAM; **CONSIDERANDO** a política de Gestão de Riscos que tem por finalidade desenvolver, disseminar e implementar metodologias de gerenciamento de riscos corporativos e controles internos, com vistas a apoiar melhorias contínuas nos processos organizacionais, conforme disposto no Guia Metodológico de Gestão de Riscos da Controladoria Geral do Estado do Amazonas - CGE/AM - 2021; **CONSIDERANDO** a política de governança de riscos e controles que tem por objetivo assegurar à alta administração o gerenciamento e o monitoramento dos riscos aos quais a instituição está exposta, ampliando o alcance de objetivos e metas estratégicas, conforme disposto no Decreto n.º 40.849 de 25 de junho de 2019 que disciplina a Política de Governança e Gestão do Estado do Amazonas e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Lei Estadual n.º 4.730, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado do Amazonas e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa n.º 02 - CGE/AM, de 28 de novembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na implementação do Programa de Integridade, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 025/2022-GAB/FAPEAM publicada no D.O.E./AM n.º 34.760, de 08 de junho de 2022, Caderno Poder Executivo, Seção II, págs. 41 e 42, a qual instituiu a Comissão de Governança, Integridade, Gestão de Riscos e Controles da FAPEAM; **CONSIDERANDO** a Portaria n.º 029/2022-GAB/FAPEAM publicada no D.O.E./AM n.º 34.785, de 15 de julho de 2022, Caderno Poder Executivo, Seção II, págs. 22 e 23, a qual retificou a Portaria n.º 025/2022-GAB/FAPEAM; **CONSIDERANDO** a necessidade de retificação da Portaria n.º 038/2023-GAB/FAPEAM, publicada no D.O.E./AM n.º 35.005, Caderno Poder Executivo, Seção II, págs. 20 e 21, do dia 15 de junho de 2023, a qual instituiu a Comissão de Governança, Integridade e Gestão de Riscos com objetivo de adotar medidas para a sistematização de práticas relacionadas à governança, integridade de riscos e controles, com vistas a evitar fraudes e corrupção e riscos que comprometam o alcance dos objetivos institucionais.

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria n.º 038/2023-GAB/FAPEAM, publicada no D.O.E./AM n.º 35.005, Caderno Poder Executivo, Seção II, págs. 20 e 21, do dia 15 de junho de 2023, com os servidores abaixo relacionados:

MÁRCIA PERALES MENDES SILVA - DIRETORA-PRESIDENTE; (Presidente);

MÁRCIA IRENE ANDRADE MAVIGNIER - DIRETORIA-TÉCNICO-CIENTÍFICA - DITEC/FAPEAM (Membro);

MARIA RAIZIDORA DE OLIVEIRA ZURRA - DIRETORIA-ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - DAF/FAPEAM - (Membro);

JOSÉ DANTAS CYRINO JUNIOR - ASSESSORIA JURÍDICA - ASJUR/FAPEAM (Membro);

MARIA FULGÊNCIA COSTA LIMA BANDEIRA - ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA - ASSPRED/FAPEAM (Membro);

SILVANA SUELLY NOBERTO SILVA BEZERRA - GERÊNCIA FINANCEIRA - GEFI/FAPEAM (Membro);

ANA PAULA FERREIRA CARVALHO - CHEFIA DE GABINETE/FAPEAM (Membro);

IVONETE GOMES CABRAL - OUVIDORIA/FAPEAM (Membro);

ANNY LETÍCIA PEREIRA COELHO - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO - ASPLAVI/FAPEAM (Membro).

KNEF SANTANA REIS - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - UCI/FAPEAM (Secretária).

VII - CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete da Presidência da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas-FAPEAM, em Manaus/AM, 09 de janeiro de 2024.

MARCIA PERALES MENDES SILVA

Diretora-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 163891

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV

PORTARIA Nº. 2900/2023 - A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 73, X, da Lei Complementar n.º 30/01, e modificações posteriores, e pelo artigo 1º, do Decreto n.º 42.958/20. **CONSIDERANDO** o que mais consta do processo n.º 2023.4.04974EXE, resolve APOSENTAR, por tempo de Contribuição nos termos do artigo 21-A da Lei Complementar n.º 30/01, texto consolidado em 29 de julho de 2014, RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA BEZERRA, no Auxiliar de Serviços Gerais, 3ª Classe, Referência "A", Matrícula n.º 106.888-1A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, com proventos integrais compostos do Vencimento Base no valor de R\$ 655,81 (seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), de acordo com o artigo 8º, da Lei n.º 3.510/10, alterado pelo artigo 1º da Lei 5.759/22; acrescido de R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos), de Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, na proporção de 05% sobre R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais) relativos a 01 (um) quinquênio, revisado pelos índices de reajustes previstos nas legislações pertinentes; de acordo com artigo 3º, §6º da Lei n.º 3.510/10; mais R\$ 1.543,08 (mil, quinhentos e quarenta e três reais e oito centavos) de Gratificação de Desempenho de Atividade, de acordo com o artigo 8º, c/c Inciso III e §3º, do artigo 11, da Lei n.º 3.510/10, alterado pelo artigo 1º da Lei n.º 5.759/22; totalizando seus proventos no valor de R\$ 2.207,63 (dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e três centavos), mensais.

Manaus, 29 de novembro de 2023.

MARIA NEBLINA MARÃES

Diretora Presidente do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

ANDRÉ LUIS BENTES DE SOUZA

Diretor de Previdência do Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas

Protocolo 163791

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2020 - UEA; DATA DE ASSINATURA: 30 de novembro de 2023; **PARTES:** Universidade do Estado do Amazonas - UEA e a empresa Techne Engenharia e Sistemas Ltda; **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Termo de Contrato n.º 023/2020 - UEA, pelo período de 13/12/2023 à 13/12/2024, celebrado entre a Universidade do Estado do Amazonas e a empresa Techne Engenharia e Sistemas Ltda, para dar continuidade aos serviços de manutenção do Sistema de Gestão Acadêmica - Lyceum, compreendendo consultoria, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, conforme Projeto Básico; **DO VALOR GLOBAL:** O valor global do presente termo aditivo é de R\$ 709.474,52 (setecentos e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos); **DO VALOR MENSAL:** O valor mensal do presente termo aditivo é de R\$ 47.722,01 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo); **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução do presente contrato, no presente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 11304; Programa de Trabalho: 12.364.3306.2700.0001; Fonte: 01160000; Natureza da Despesa: 33904002, tendo sido emitida pela CONTRATANTE em 30/11/2023 a Nota de Empenho n.º 2023NE0004470, no valor de R\$ 47.722,01 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e dois reais e um centavo). **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo n.º 01.02.011304.013210/2023-52.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 163840

PORTARIA Nº 008/2023 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da hierarquia e do trabalho da Procuradoria Jurídica; **CONSIDERANDO** o que consta no Memorando n.º 511/2023-PJ/UEA (férias do Procurador-Chefe, Dr. Aly Nasser Abraham Ballut Filho);